

ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DCPO/CELOE – II N° 043/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL JOSÉ FERNANDES SALSA, LOCALIZADO EM LIMOEIRO NO ESTADO DE PERNAMBUCO.

→ No item 7.12 do Edital, **ONDE SE LÊ:**

“PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Nos termos do item 11.2 do Termo de Referência, **não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio**, qualquer que seja a sua forma de constituição, por se tratar de obra de baixa complexidade e, ainda, face ao risco de redução da concorrência em virtude da apresentação de lances únicos por grupos de empresas.”

LEIA-SE:

7.12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Nos termos do item 11.2. do Termo de Referência, **será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, constituídas por no máximo 2 (duas) empresa**, visando ampliar a competitividade, possibilitando a participação de empresas que individualmente não teriam capacidade técnica ou financeira.

Ressalta-se que a presente errata no instrumento convocatório não afeta a formulação da proposta, uma vez que não houve alteração no objeto a ser licitado e nem tão pouco em seus quantitativos, não havendo margem para dúvidas em relação à mesma.

Recife/PE, 11 de novembro de 2025.

ALBANEIDE DE CARVALHO

***Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Estratégicas (CELOE - II)
instituída pela Portaria DP/CEHAB nº 366/2025, de 14/08/2025.***